

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 12 DE ABRIL DE 2021

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 56

CAMILA FRAGOSO AGUIAR DOS ANJOS ME CNPJ Nº 27.761.457/0001-75				
QUANTITATIVOS REFERENTE AO IPM PREVIFOR				
LOTE	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	96515 - AGUA MINERAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFOES PLÁSTICOS DE 20 (VINTE) LITROS, TRANSPARENTES, HIGIENIZADOS NA PARTE INTERNA E EXTERNA DOS GARRAFOES, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA, FORNECIDO MEDIANTE A TROCA DE VASILHAMES (REPOSIÇÃO), DISPONIBILIZADOS PELA EMPRESA CONTRATADA, QUE ATENDAM AS NORMAS DA ABNT E DEVIDAMENTE APROVADA PELO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.	5000	R\$ 7,50	R\$ 37.500,00
VALOR GLOBAL				R\$ 37.500,00

CAMILA FRAGOSO AGUIAR DOS ANJOS ME CNPJ Nº 27.761.457/0001-75				
QUANTITATIVOS REFERENTE AO IPM SAUDE				
LOTE	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	96515 - AGUA MINERAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFOES PLÁSTICOS DE 20 (VINTE) LITROS, TRANSPARENTES, HIGIENIZADOS NA PARTE INTERNA E EXTERNA DOS GARRAFOES, COM PROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA, FORNECIDO MEDIANTE A TROCA DE VASILHAMES (REPOSIÇÃO), DISPONIBILIZADOS PELA EMPRESA CONTRATADA, QUE ATENDAM AS NORMAS DA ABNT E DEVIDAMENTE APROVADA PELO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.	3000	R\$ 7,50	R\$ 22.500,00
VALOR GLOBAL				R\$ 22.500,00

Subcláusula Primeira - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no volume do objeto deste contrato, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93. CLÁUSULATERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), sendo o valor de R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais) referente ao quantitativo do IPM/PREVIFOR, e o valor de R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais) referente ao quantitativo do IPM/SAUDE, sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: Projeto Atividade: 18.203.10.122.0001.2016.0016, Elemento de Despesa: 339030 Fonte de Recurso: 1.990.0000.00.01 IPM/SAUDE e Projeto Atividade: 18.202.09.122.0001.2016.0015, Elemento de Despesa: 339030 Fonte de Recurso: 1.430.0000.00.00 IPM/PREVFOR. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Nº 04/2021, ora aditado. DO FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 05 de abril de 2021. ASSINATURAS: Pelo(a) CONTRATANTE: **Josué de Sousa Lima - SUPERINTENDENTE DO IPM**. Pelo(a) CONTRATADO(A): **CAMILA FRAGOSO AGUIAR DOS ANJOS ME - REPRESENTANTE LEGAL: Sra. Camila Fragoso Aguiar dos Anjos**. VISTO: **Milena Alencar Gondim - PROCURADORA JURÍDICA/IPM – OAB 24528**.

*** **

TÍTULO DE PENSÃO: 0015/2021 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e considerando as informações contidas no Processo nº P351637/2020, RESOLVE CONCEDER PENSÃO PREVIDENCIÁRIA ao Sr. ANTONIO RODRIGUES DA COSTA, CPF 123.125.093-34, viúvo e dependente da segurada falecida deste Instituto, a Sra. MARIA MOURA DA COSTA, CPF 156.012.773-20, Matrícula 10662.01, cargo de Professor – GRA/006, lotado na Secretaria Executiva Regional IV – SER IV, a partir de 22.12.2020, com fundamento art. 40 da Constituição Federal, § 7º, inciso I, bem como no art. 130, inciso I do seu parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza c/c o art. 22 e seguintes da Lei nº 9103, de 29.06.2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza (PREVIFOR). Art. 118 § 3º da Lei nº 6794/90, de 27.12.1990, este último acrescentado pela Lei nº 6901/91, Art. 98, III e art. 103 da Lei nº 5.895, de 13.11.1984, A pensão do viúvo orçou em R\$ 5.450,19 (Cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais e dezenove centavos) mensais. Devendo ser pago R\$1.453,36 (Hum mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos), referente ao mês de dezembro de 2020, conforme cálculo pró-rata. Paridade sim.

VENCIMENTOS						
COD	PROVENTOS	ÍNDICES	%	PONTOS	H/A	VALOR
0100	VENCIMENTO				240	3.633,46
0158	REGENCIA DE CLASSE		20,00			726,69

0107	ANUENIO	30,00			1.090,04
SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO					5.450,19

Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, em 08 de fevereiro de 2021. **Josué de Sousa Lima - SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPM**. VISTO: **Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**.

*** **

PORTARIA Nº 008/2021 - IPM

Estabelece as Diretrizes para a Concessão da Promoção por capacitação aos Servidores integrantes do Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS do ambiente de especialidade gestão previdenciária e saúde do servidor, no ano de 2021, na forma que indica.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO – IPM, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Municipal nº 9.329, de 28 de dezembro de 2007 (DOM de 31/12/2007), que aprovou o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) para os servidores do Ambiente de Especialidade Gestão Previdenciária e

Saúde do Servidor, RESOLVE: Art. 1º - Estabelecer as diretrizes para a concessão da Promoção por Capacitação aos servidores integrantes do Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS do ambiente de especialidade Gestão Previdenciária e Saúde do Servidor, no ano de 2021. Art. 2º - A Promoção por Capacitação é a mudança do estágio de carreira e do padrão de vencimento, permanecendo o servidor no mesmo nível de classificação e no mesmo cargo/função ocupados anteriormente. Parágrafo Único - A Promoção será em estrita observância ao Capítulo VII, Seção I, artigos 14 a 16, da Lei nº 9329, de 28 de dezembro de 2007. Art. 3º - A Promoção será concedida aos servidores que comprovarem a obtenção de certificados em cursos, congressos, seminários e afins em áreas correlatas ao seu cargo/função, grupo ocupacional, nível de classificação, respeitada a carga horária mínima exigida, nos termos constantes do Anexo 07 da Lei nº 9329/2007, e o interstício de 36 (trinta e seis) meses entre uma promoção e outra. Art. 4º - Não farão jus ao deslocamento de que trata esta Portaria os servidores: I - Em cumprimento do estágio probatório em março de 2021; II - Já aposentados ou aguardando aposentadoria em março de 2021; III - Em gozo de licença para trato de interesse particular e outros afastamentos não remunerados em março de 2021; IV - Que tiverem incorrido em mais de 10 (dez) faltas não justificadas durante o período de 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, de 1º de março de 2019 a 28 de fevereiro de 2021; V - Que tenham sido penalizados em processo administrativo disciplinar, no período de 1º de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2021; VI - Não enquadrados no PCCS instituído pela Lei nº 9329/2007. Art. 5º - Para a concessão da Promoção por Capacitação devem ser observados os seguintes procedimentos: I - Somente serão aceitos os certificados, e suas respectivas cargas horárias, dos cursos concluídos no período de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2020, incluídos os certificados/títulos da 2ª pós-graduação ou graduação, de acordo com as Portarias nº 57A/2015-SEPOG (DOM de 11/08/2015) e 040/2016 - SEPOG (DOM de 27/05/2016), respectivamente. II - A carga horária mínima para cada curso será de 40 (quarenta) horas, ressalvados os cursos promovidos pelo Município de Fortaleza ou entidade conveniada, além dos congressos, seminários e afins, cuja carga horária mínima deve ser de 20 (vinte) horas. III - Serão admitidas cópias dos certificados não autenticadas, desde que mediante a apresentação do documento original, para a devida conferência. Art. 6º - Os servidores aptos à Promoção por Capacitação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2021, são os constantes do Anexo Único desta Portaria. I - O servidor que se julgar prejudicado por não ter sido contemplado com o benefício poderá requerer reavaliação junto ao Núcleo de Pessoal - NUPES/IPM, através da abertura de processo administrativo, no período de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria: a) Serão admitidas cópias dos certificados não autenticadas, desde que mediante a apresentação do documento original, para a devida conferência. b) Após análise da solicitação o NUPES/IPM providenciará o cadastro dos certificados considerados válidos junto ao sistema informatizado de recursos humanos e, em seguida, encaminhará à Célula de Gestão dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários – CEPCCS/SEPOG, a nova relação dos servidores aptos ao deslocamento. Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, em 29 de março de 2021.

Josué de Sousa Lima
SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.

Marcelo Jorge Borges Pinheiro
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO.

ANEXO ÚNICO DA
PORTARIA Nº 008/2021 – IPM

SEQ.	MATRICULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	REFERENCIA	
				DE	PARA
001	17180-01	FRANCISCO HELIO R LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	B1-024	B2-025
002	111154-01	ANA PAULA X DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	B1-002	B2-003
003	112896-01	FATIMA CRISTINA H COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	B1-002	B2-003
004	114237-01	LICIA CAVALCANTE L DE PAULO	AGENTE ADMINISTRATIVO	B1-002	B2-003

INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA

PORTARIA Nº 0297/2021 - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 835/2018 - IJF, publicada no Diário Oficial do Município de 26.03.2018, bem como, em observância ao Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.95, e considerando as disposições contidas no Decreto Municipal nº 13.076 de 08.02.2013; RESOLVE: CONCEDER a (o) servidor (a), ELINE SARAIVA SILVEIRA ARAUJO, ENFERMEIRO(A), matrícula Nº 66878-03, Gratificação de Titulação Acadêmica - GTA, com respaldo pela Lei nº. 7.555/94 no art. 2º, alínea "d", regulamentada pelo Decreto nº. 9.451/94, no art. 5º, no percentual de 80% (oitenta por cento) sobre o respectivo vencimento básico, a partir de 10.12.2020, conforme Processo Administrativo nº P250650/2020. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA ADJUNTA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 16 de março de 2021. **Osmar Azevedo Aguiar Filho** - SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO IJF. VISTO: **Valternilo Costa Bezerra Filho** - SECRETÁRIO EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.

*** **

PORTARIA Nº 0354/2021 - A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Municipal nº 9.263, de 11 de setembro de 2007 (DOM de 28/09/2007), que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) do Município de Fortaleza para os servidores do Ambiente de Especialidade Saúde/Instituto Dr. José Frota – IJF; CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria nº 975/2020 - IJF, de 22/12/2020, publicada no DOM de 30/12/2020, que estabeleceu as diretrizes para a concessão da Quinta Promoção por Capacitação aos servidores integrantes daquele PCCS; CONSIDERANDO que a servidora, não foi contemplada com o deslocamento na carreira, em virtude da não apresentação na época do 2º certificado do curso de Pós Graduação, no caso, Especialização em Enfermagem Dermatológica, o qual fora anexado posteriormente nesta solicitação de revisão, constante no Processo P082746/2021; RESOLVE conceder a Promoção por Capacitação à servidora MÁRCIA MONTEIRO PEREIRA, matrícula 18548-01, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, fazendo jus ao deslocamento na carreira referência D2B/016 para D3B/017, a partir de 1º de dezembro de 2020. GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, em 05 de abril de 2021. **Riane Maria Barbosa de Azevedo** - SUPERINTENDENTE DO IJF. VISTO: **Marcelo Jorge Borges Pinheiro** SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

*** **

PORTARIA Nº 0382/2021 - IJF - A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, IJF, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso X, do art. 57, do Decreto nº 9.592, de 15 de fevereiro de 1995 e fundamentado no artigo 186 da Lei Municipal nº 6.794/1990 – Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza. CONSIDERANDO que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público